

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃOAv. da Universidade, 2932 , Fortaleza/CE, CEP 60020-181
Telefone: (85) 3366 7365 - E-mail: proplad@proplad.ufc.br**PORTARIA PROPLAD Nº 31, de 29 de janeiro de 2026.**

O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, estabelecidas pela Portaria GR nº 149, de 22 de maio de 2024, tendo em vista o que determina o art. 18 da Lei nº 14.133/2021, a Instrução Normativa nº 5, expedida em 26 de maio de 2017 pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e a Instrução Normativa nº 58, de 8 de agosto de 2022, expedida pela Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, assim como o(s) formulário(s) de indicação e ciência da equipe de planejamento da contratação (Doc. SEI nº 6130739), do processo nº 23067.026400/2025-32 .

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, incluindo: reparos, execução de serviços eventuais, revisões e adaptações de bens imóveis nas instalações físicas prediais da Universidade Federal do Ceará - UFC localizadas no interior do estado (Sobral, Quixadá, Russas, Crateús, Itapajé e Pentecoste), com mão de obra exclusiva, material e serviços eventuais fornecidos pela Contratada.

Art. 2º Designar o servidor abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente desta Universidade Federal do Ceará, para constituir a Equipe especificada no artigo precedente:

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

NOME	SIAPE	LOTAÇÃO
Francisco Kennedy Moreira Vasconcelos	1793300	Prefeitura do Campus de Sobral
Jefferson dos Santos Brito	3039537	Prefeitura do Campus de Crateús
José Raimundo de Sousa	3050693	Prefeitura do Campus de Russas
Ramon Jordão Gomes Barroso	3381828	Campus de Itapajé
Tiago Roncalli dos Santos Porto	3108604	Prefeitura do Campus de Quixadá

Art. 3º A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência e publique-se.

JOÃO GUILHERME NOGUEIRA MATIAS
Pró-Reitor de Planejamento e Administração



Documento assinado eletronicamente por **JOAO GUILHERME NOGUEIRA MATIAS, Pró-Reitor de Planejamento e Administração**, em 29/01/2026, às 15:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6149849** e o código CRC **3AD270C3**.